



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803.

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à construção de cisternas comunitárias na zona urbana e rural deste Município.

ART. 2º - Os recursos serão alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo a seguinte Classificação Programática:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

166 - Abastecimento D'água

44490.51 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00.

ART. 3º - Para abertura do crédito que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2003.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)